



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 – CECAP – CEP 18606-820 – Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 – Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

CONTRATO DE DOAÇÃO DE REDE

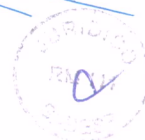
Contrato nº 391 - 2016

DOAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONDOMÍNIO DENOMINADO “RESIDENCIAL PIAZZA GIARDINO” – BOTUCATU

RESIDENCIAL PIAZZA GIARDINO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.197.219/0001-25, com sede na Avenida Portugal, nº 1.629, conjunto 121, sala 01, Bairro do Brooklin, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Administrador **FABIO PRADO FERRARO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.456.904-4 SSP/SP e do CPF nº 284.602.888-54, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 1.629, 12º andar, sala 121, Bairro do Brooklin, no Município de São Paulo/SP, doravante designada **DOADORA**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

O que dispõe a Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

Silvia Fercal
Advogada - RM 111
OAB/SP - 11111
11111111





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

O que dispõe o Contrato de Programa nº 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

Contrato nº 391-2016

5.1. São obrigações da **SABESP**:

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

Que, tendo a **DOADORA** concluído, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação da rede de água, legalmente preestabelecida como requisito de aprovação do Condomínio denominado "**RESIDENCIAL PIAZZA GIARDINO**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 12/014.214 e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais das redes em questão, nada impedindo sua interligação ao sistema operado pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem, as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

A **DOADORA** é proprietária da rede de água preestabelecida como requisito de aprovação do Condomínio denominado "**RESIDENCIAL PIAZZA GIARDINO**" e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:

Contrato nº 391-2016

1.1.1 - Rede de distribuição de água tratada assentada, sendo:

- 120 m de Tubos de PVC de 100 mm	R\$ 17.568,00
- Peças e conexões	R\$ 848,50
- Mão de obra	R\$12.900,00
TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	R\$ 31.316,50

CLÁUSULA 2ª - ACEITE DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** aceita e recebe a rede de distribuição de Água, para incorporação ao seu patrimônio, após ter sido comprovada, através de análise e aprovação da **SABESP**, a observância dos critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua doação à **SABESP**, para interligação ao Sistema de Distribuição por ela operado.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1 – A **DOADORA** obriga-se a responder:

3.1.1 - pelas despesas decorrentes da interligação da rede de distribuição de Água, ora doada, ao Sistema de Distribuição operado pela **SABESP**;

3.1.2 - pelas despesas com reparos e consertos necessários por ocasião da entrada da rede em serviço;

3.1.3 - pela instituição, em favor da **SABESP**, de faixas de servidão ao longo da rede assentada, sempre que as tubulações não estiverem implantadas em logradouros públicos oficiais;





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 – CECAP – CEP 18606-820 – Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 – Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

3.1.4 - pelos custos envolvidos para remanejamento ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para atendimento das especificações da **SABESP**, nos casos de alterações de greides no terreno, que ocorrerem após a assinatura do presente e que impliquem em prejuízos à rede assentada;

Contrato nº 391-2016

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se por este próprio instrumento e na melhor forma de direito e na forma como vem representado, ceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, a rede ora recebida, com vistas à operação e manutenção desta, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual.

CLÁUSULA 5ª - ACEITE DA CESSÃO PELA SABESP

5.1 - A **SABESP**, neste ato e na forma como vem representada, aceita e recebe a rede de Água do Condomínio denominado “**RESIDENCIAL PIAZZA GIARDINO**”, para manutenção e operação, após ter sido comprovada a observância de seus critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua interligação ao Sistema de Distribuição por ela operado.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA SABESP

6.1 - A **SABESP** obriga-se a:

6.1.1 - assumir a rede ora recebida em doação, responsabilizando-se pela sua manutenção e operação;

6.1.2 - efetuar a interligação da rede ao seu sistema, passando a operá-la, mediante pagamento, pelo Condomínio, das tarifas correspondentes.

CLÁUSULA 7ª - VALOR

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, a rede ora doada, o valor de R\$ 31.316,50 (trinta e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

CLÁUSULA 8ª - FORO

Contrato nº 391-2016

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentada a rede, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 13 de Abril de 2016.

DOADORA

RESIDENCIAL PIAZZA GIARDINO EMP. SPE LTDA

MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

João Cury Neto

Prefeito Municipal de Botucatu

SABESP

Engº Maurício Tápia
RM Matr. 34781-1

Engº Mário Eduardo Pardini Affonseca
Superintendente - RM
Matr. 37467-2

TESTEMUNHAS:

Cláudia de Jesus Pires Filho
Advogado - RM 111
OAB/SP 308.726
Matr. 113.365-2

Andreia Ap. Oliveira Vicentini
Téc. Serv. Admin. - RM 111
Matr. 55.342-9

